



## AVISO

### **Identificação das áreas urbanizáveis ou de urbanização programada para efeitos do n.º 4 do artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual**

Amadeu Albertino Marques Soares Albergaria, Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria da Feira, no uso das competências conferidas pelas alíneas b) e t), do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º, do referido Anexo I, declara e torna público que, conforme reunião ordinária de 10 de fevereiro de 2025 foi deliberado, por unanimidade, em conformidade com o n.º 5 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, a *"Identificação e delimitação das áreas urbanizáveis ou de urbanização programada para efeitos do n.º 4 do artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na redação atual."*

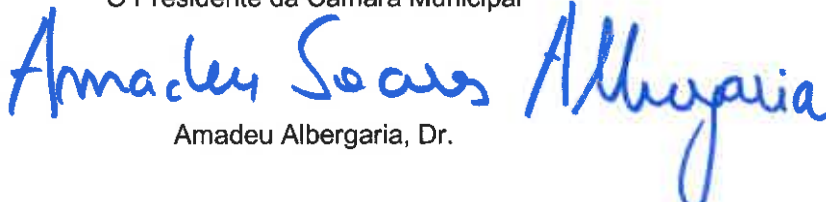
As áreas excecionadas incidem sobre as áreas urbanizáveis e de urbanização programada do município de Santa Maria da Feira, que tenham adquirido, entretanto, as características de solo urbano, nos termos do RJIGT e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, ou até ao termo do prazo para execução das obras de urbanização que tenha sido definido por contrato de urbanização, conforme informação técnica 02/DP/2025 , datada de 4 de fevereiro de 2025, na qual consta a identificação e delimitação das áreas objeto da exceção, acompanhada da respetiva fundamentação, que sustenta a deliberação camarária.

Para efeitos de eficácia, conforme o n.º 5 do artigo 199.º do RJIGT, procede-se à publicação na 2.ª série do Diário da República da deliberação emitida pela câmara municipal, a qual é transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, IP (CCDR-N, IP), sendo ainda sujeita a publicitação e depósito nos termos previstos no RJIGT.

O presente procedimento entra em vigor no dia útil seguinte à sua publicação no Diário da República

Paços do Município de Santa Maria da Feira, 12 de fevereiro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal

  
Amadeu Albergaria, Dr.